



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

LEI Nº 942/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão de uso de bem imóvel e firmar convênio com finalidade educacional com a Unigran Educacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aral Moreira, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a permissão de uso de bem público para a Unigran Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.110/0001-77, com sede à Rua Balbina de Matos, nº 2121, na cidade de Dourados/MS, como permissionária, para a instalação de um Polo de Apoio Presencial dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação à Distância da Unigran Educacional, na cidade de Aral Moreira.

§ 1º. A permissão que trata o *caput* somente será efetuada com a finalidade educacional, podendo ser desenvolvida no período matutino, vespertino e/ou noturno, a depender da disponibilidade dos cursos e as atividades que serão ofertadas.

§ 2º. A permissionária é proibida de ceder, emprestar ou alugar a área objeto da presente permissão.

§ 3º. Fica proibido o uso do espaço para propaganda de quaisquer naturezas, ressalvadas aquelas pertinentes à finalidade e atividade desenvolvida pela permissionária.

§ 4º. Fica proibida a instalação, na área objeto da presente permissão de uso, de equipamentos proibidos por lei e, se autorizados por lei, sem a prévia autorização da Secretaria de Educação de Aral Moreira.

§ 5º. Fica, ainda, autorizada o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com finalidade educacional com a permissionária.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art. 2º Para a utilização do bem público objeto da presente permissão de uso, a permissionária deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria de Educação de Aral Moreira:

- a) identificação contendo os dados da instituição;
- b) relação de cursos que serão oferecidos;
- c) pré-requisitos para a inscrição e seleção dos candidatos;
- d) identificação do corpo docente;
- e) carga horária dos cursos ofertados;
- f) conteúdo programático dos cursos ofertados;
- g) metodologia adotada; e
- h) cronograma de atividades.

Art. 3º Cumpridas as exigências estabelecidas pelo art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de salas do prédio de propriedade do Município situado na Rua 19 de Novembro, nº 51, Centro, em Aral Moreira/MS, para o funcionamento do Polo de Apoio Presencial da UNIGRAN EDUCACIONAL.

Parágrafo Único. A utilização do espaço descrito no caput deste artigo não será exclusiva da Unigran Educacional, podendo o bem público ser utilizado também por outras instituições ou entidades, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitada à finalidade educacional e observadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A permissão de uso e o convênio terão validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados ou revogados conforme as necessidades e interesses públicos.

Art. 5º A permissionária se obriga, ainda, como condição obrigatória para manutenção da permissão de uso de bem público objeto desta lei, a conceder desconto no valor das mensalidades, a favor dos alunos residentes no município de Aral Moreira da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

a) 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de desconto a incidir sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação e pós-graduação, do sistema de ensino a distância – EAD;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de desconto a incidir sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação e pós-graduação, do sistema semipresencial (híbrido).

Parágrafo único. Além da concessão do desconto no valor das mensalidades acima apontado, a Unigran Educacional se compromete a conceder 19% (dezenove por cento) de desconto na pontualidade do pagamento da mensalidade, sendo como regra o pagamento até o dia 10 de cada mês condição para concessão.

Art. 6º A comprovação do atendimento da contrapartida estabelecida pelo art. 5º desta lei deverão ser cumpridas e demonstradas pela permissionária mensalmente, até o último dia útil de cada mês, durante toda a vigência do termo de permissão de bem público objeto da presente lei.

Art. 7º A permissionária declara que aceita receber o imóvel descrito no art. 3º desta lei no estado em que se encontra, obrigando-se a zelar pelas edificações, bem como realizar todas as reparações e benfeitorias necessárias à sua conservação e efetiva utilização à finalidade que se destina, responsabilizando-se por quaisquer danos ao espaço cedido.

Art. 8º Os casos omissos poderão ser regulamentados através de decreto municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Sorteio “IPTU PREMIADO”, nos termos da legislação municipal vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 897/2022, que institui o programa “IPTU PREMIADO”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA do sorteio “IPTU PREMIADO”, composta pelos seguintes membros:

I – VENANCIO ANIBAL BRITES, servidor indicado pelo Poder Executivo;

II – DANIEL REGIS RAHAL, servidor indicado pelo Poder Executivo;

III – FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ, suplente indicado pelo Poder Executivo;

IV – WELINGTON MIRANDA SANCHES, suplente indicado pelo Poder Executivo

V – FABRICIO FRANCO MARQUES, servidor indicado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora a supervisão, acompanhamento e execução de todas as etapas relacionadas ao sorteio do programa “IPTU PREMIADO”, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aral Moreira – MS, 30 de junho de 2025

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCVF
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 23 /2025

A presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA) de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais... e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2025 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam convocados para a etapa de exame psicológico, os candidatos abaixo relacionados, por terem sido aprovados na prova de conhecimentos específicos realizada no âmbito do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Aral Moreira:

- Gustavo Alves Brites
- Leandro Torres Miranda
- Ivanir Sanches Insaubralde

Art. 2º O exame psicológico será realizado no dia 10 de julho de 2025, na Academia de Saúde, localizada à Rua Primeiro de Maio, S/N, nos seguintes horários previamente agendados:

- Gustavo Alves Brites – 16h00
- Leandro Torres Miranda – 16h40
- Ivanir Sanches Insaubralde – 17h20

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no horário agendado, sem atrasos, munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aral Moreira – MS, 27 de junho de 2025

Raquel Benites Douglas Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente